**RESOLUÇÃO Nº001/CMI/2022**

**Dispõe sobre a reativação do Conselho do Idoso–FMI No Município de Urubici 24.03.2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI,** do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022. Conforme registrado em Ata Nº01/2022, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº545/1998.

**CONSIDERANDOS:**

**Estatuto do Idoso**: [**LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.741-2003?OpenDocument)

Art. 1oÉ instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2oO idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3oÉ obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar a reativação do Conselho Municipal do Idoso-CMI, conforme lei Municipal 545/1998. Justificamos a inatividade deste conselho no ano de 2021, em detrimento da Pandemia da COVID 19.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

|  |
| --- |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GUIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA**

**Presidente do Conselho Municipal do Idoso-CMI**